



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.301 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guanhães-MG, através de seus Representantes ligados aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei nº 2.266, de 28 de Dezembro de 2007 passa a ter a seguinte redação.

“Art. 5º - Ficam os Poderes da Administração Direta e Indireta, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta) por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização provenientes de”:

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, 20 de novembro de 2008.

Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal